

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico: 17/2024

Processo: 3.174/2024

Objeto: Aquisição de uniformes escolares

I – DOS FATOS

Em atenção à impugnação apresentada, tempestivamente, pela empresa **NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, transcrevemos, preliminarmente, os principais pontos da peça impugnatória:

“1. Especificação do Tecido Forro e Direcionamento do Certame:

Uma das cláusulas restritiva do edital que deve ser reformulada é a discrepância entre o descritivo do material do forro e o que está sendo exigido no resultado do laudo referente ao mesmo forro.

Vejamos:

Análise do Forro Exigido (item 3 página 35 do Edital):

- *Forro interno em tecido helanca preto anti-pilling, gramatura mínima 150 g/m².*
- *Dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³.*

Laudo Exigido: Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021. Composição: 78% poliéster, 12% algodão, 10% viscose (tolerância +/- 5%).

Forro	Enovelamento (ABNT NBR 15452)	Sem danos
	Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	78% poliéster 12% algodão 10% viscose (Tolerância +/- 5%)

Comparação: O material do forro no edital (helanca) é diferente da composição do laudo exigido (78% poliéster, 12% algodão, 10% viscose).

Conclusão: Há discrepância entre o descritivo do material do forro no edital e o que está pedindo no resultado do laudo. Diferenças: Tipo de tecido: Helanca no edital vs. 78% poliéster, 12% algodão, 10% viscose no laudo. O laudo exigido não menciona "helanca".

“2. Análise da Cláusula Dúbia sobre Pantone em Materiais Têxteis:

Exige o edital: NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS:

Pantone em Materiais Têxteis (Procedimento interno)	Pantone 19-4056
--	-----------------

- *Pantone em Materiais Têxteis (Procedimento interno) Pantone 19-4056.*

Dúvidas:

A cláusula exige que a cor do material têxtil seja igual ao Pantone 19- 4056. CONTUDO, não há uma ABNT específica para a comparação com Pantone. A ABNT NBR 16290:2014 define um método para determinar a cor de têxteis por espectrofotometria, mas não menciona Pantone.

Para esse tipo de verificação não há que se falar em laudo técnico: o teste para verificar a cor do material têxtil deve ser visualmente na análise da amostra do tênis que vai ser entregue.

Ou seja, o edital deve ser claro e mencionar a ABNT do laudo a ser entregue, se houver. Se não houver ABNT específica, o edital deve detalhar o método de comparação com Pantone.

Portanto, referente a exigência é imprescindível que a Administração esclareça:

- Qual o método de comparação com Pantone a ser utilizado?
- Se o procedimento interno está disponível para consulta?
- Se existe alguma outra norma ou especificação que deve ser seguida?”

“3. Referente a Palmilha – na descrição da palmilha exige-se:

“Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet”

Qual seria a composição “pet” exigida?

Por fim, a omissão do prazo para Apresentação de Amostras e Laudos. Um prazo razoável para apresentação das amostras e laudos é essencial para a legalidade do processo.”

II – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Comissão de Pregão encaminhou o pedido para apreciação da Secretaria Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, que procedeu à análise detalhada dos questionamentos apresentados.

Após cuidadosa avaliação, esclareceram o seguinte:

“1 – Especificações do tecido do forro e direcionamento do certame.

- A helanca é um tipo de tecido altamente maleável composto de poliéster. Ou seja, apresenta excelente elasticidade e flexibilidade, sendo perfeitamente adaptável a todos os tipos de corpo. A helanca por si só pode ter em sua confecção vários tipos de composições, em análise do nosso município a composição do laudo exigido seria a ideal, pois em sua composição de algodão evitaria o suor dos pés dos alunos e a viscose evitaria o desfibramento do forro ao calçar e descalçar tênis. Sobre o laudo exigido: Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021. Composição: 78% poliéster, 12% algodão, 10% viscose (tolerância +/- 5%).

Observe-se que foi permitida a tolerância +/- 5%, não restringido a apresentação de tecidos com variação no percentual de sua composição.

2 - Análise da Cláusula Dúbia sobre Pantone em Materiais Têxteis.

- O ensaio questionado sobre a cor da matéria prima é uma formalização da cor dos tênis que a Prefeitura de Porto Feliz deverá receber. A análise pode ser realizada em laboratórios de testagem de materiais têxtil, sendo essa a garantia de que o produto entregue atenderá ao descritivo do edital.

3 - Referente a Palmilha – na descrição da palmilha exige-se: “Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet.” Qual seria a composição “pet” exigida?

- Algodão e poliéster, sendo composta em sua maior parte por algodão, conforme descritivo no Edital.

2 – PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	Região da planta 4,5 mm (tolerância ±5%)
	ABNT NBR 14826	Identificação do Material-Base	PU
	AATCC 20:2017 e AATCC 20A:2013	Análise de Fibras	74% Algodão e 26% Poliéster

Sobre o prazo para apresentação das amostras, o Edital Nº 17/2024, retificado, passou a instruir em seu Termo de Referência o prazo para apresentação das amostras.”

III - DA DECISÃO

Após análise das alegações formuladas pela Requerente, e da avaliação obtida pela Secretaria Requisitante, a peça impugnatória fora conhecida e, no seu mérito, julgada improcedente nas argumentações apresentadas.

Assim restam mantidos os termos do documento de referência e do edital, bem como a data e o horário da sessão pública do certame.

Porto Feliz, 16 de maio de 2024.

Viviane Maria Lana

Pregoeira